

**ATA DA 219ª REUNIÃO DA CÂMARA
DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM
15/07/2021.**

1 Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e
2 vinte e um, reuniu-se na sede do CRCES, na R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 -
3 Bento Ferreira - Vitória - ES, a Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram
4 coordenados pelo Coordenador Adjunto Técnico em Contabilidade CLAIR
5 MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, que contou com a presença dos
6 membros: Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador
7 MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contadora MONICA FERNANDA
8 SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O, Contadora PAULA NAZARETH
9 KOEHLER CRCES 007854/O, Contadora TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
10 CRCES 018389/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O,
11 Contador SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O e o Contador
12 WALTERLENO MAIFREDE NORONHA CRCES 012315/O, contando ainda com a
13 presença do Chefe de Fiscalização RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES
14 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contador
15 REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, Contador MIGUEL DOS SANTOS
16 COSTA CRCES 003492/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O e a
17 Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O. Na ordem do
18 dia, foram julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS**
19 **DARLAN PATIL. Número do processo: U-2021/000027 - Fato único:** Explorar
20 atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de estruturação
21 legal, o que identificamos por meio de código na Classificação Nacional Atividade
22 Econômica (CNAE) sob número 6920-6/01 e 6920-9/02 que se refere à atividade
23 de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/000526.
24 **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da
25 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão:**
26 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
27 **pecuniária no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal**
28 **prevista na alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res.**
29 **CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.605/2020. Aprovado por unanimidade. De**
30 **relato do Conselheiro SERGIO AUGUSTO VIEIRA. Número do Processo: U-**
31 **2021/000035 - Fato único:** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral
32 no CRCES e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de código
33 na Classificação Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 6920-6/02
34 que se refere à atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação
35 2020/000389. **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21,
36 § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC
37 1.555/18. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar**
38 **penalidade de MULTA de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 1006,00 (mil e**
39 **seis reais), por manter organização contábil em condições irregulares**
40 **perante o Conselho, com base legal prevista no artigo 27, letra b, do**
41 **Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, com**
42 **art. 56 e art. 57, da Resolução CFC 1603/20 e com a Resolução CFC 1605/20.**
43 **Aprovado por unanimidade. Número do Processo: U-2021/000050 - Fato único:**

44 Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCES e falta de
45 estruturação legal, o que identificamos por meio de código na Classificação
46 Nacional Atividade Econômica (CNAE) sob número 69.20-6-01 que se refere à
47 atividade de Contabilidade e o não atendimento a notificação 2020/000555.
48 **Enquadramento:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da
49 Res. CFC 1370/11 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Decisão:**
50 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
51 **de 02 (duas) anuidades no valor de R\$ 1006,00 (mil e seis reais), por manter**
52 **organização contábil em condições irregulares perante o Conselho, com**
53 **base legal prevista no artigo 27, letra b, do Decreto-lei 9295/46.** Aprovado por
54 unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 03 (três)
55 processos com as seguintes decisões para homologação: 03 (três) aplicações de
56 penalidade – **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo, o Coordenador Adjunto de
57 Fiscalização, Clair Martins da Silva, agradeceu a presença de todos e encerrou a
58 reunião às doze horas e dez minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune
59 Ruas Darós, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos
60 demais Conselheiros presentes na reunião.

CLAIR MARTINS DA SILVA
Coordenador Adjunto

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

MARIO ZAN BARROS
Conselheiro

MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES
Conselheira

PAULA NAZARETH KOEHLER
Conselheira

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
Conselheira

MAURÍLIO CORREIA SANTANA
Conselheiro

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA
Conselheiro

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Conselheiro

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Chefe de Fiscalização

AMANDA DESSAUNE RUAS DARÓS
Assistente Administrativo

Referendada na Plenária de 20/07/2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente